



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: ÚNICA VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ.

DATA: Período de 3 a 5 de abril de 2019. A correição teve início às 10:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 9.104

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado; Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho de Quixadá, Doutor Marcelo Lima Guerra; Ilustríssima Senhora Geyza de Freitas Moura Nantua, Diretora de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema e-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT foi implantado nesta Vara em 10 de dezembro de 2012, por força do Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins, Cristina Batista Galvão e Rosa Cristina Jucá Pinheiro registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	EDSON ALMEIDA DE FREITAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC. SEGURANÇA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FILIFE JOSE CAVALCANTI LEITE	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA.-ESPEC. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FRANCISCO EDGAR RODRIGUES BARBOSA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA DE FATIMA BEZERRA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA

EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARA KILVIA PINHEIRO MORAIS	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	GEYZA DE FREITAS MOURA NANTUA	DIRETOR DE SECRETARIA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARINICE FREIRE FERNANDES ORTIZ	ASSISTENTE DE JUIZ
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	TAYANNA ALMEIDA BESERRA MARQUES	CALCULISTA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	LUDDICELLI PAIVA DE MORAIS	ASSISTENTE
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARICIA LOYANNE MOREIRA DE LIMA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
Estagiária	ANA CLAUDIA SARAIVA DE ALMEIDA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	BEATRIZ SOUSA DOS SANTOS	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	MICAEL RAULINO FIGUEIREDO	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	KARLA DEANE MENEZES	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	PRISCILA DEBORA DA SILVA	NÍVEL MÉDIO

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2019 até 31/03/2019;
Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2018 até 31/12/2018.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
--	------------------	---------------------	--------------------	-----------------------------	-----------------------------	------------------------------	----------------------

Processos Físicos							
Ano Anterior	0	5	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	597	890	295	340	124	26	149%
Ano Atual	157	113	29	387	87	39	72%
Total							
Ano Anterior	597	895	295	340	124	26	150%
Ano Atual	157	113	29	387	87	39	72%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	9	1	0	0	0	11%
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	311	312	76	7	1	100%
Ano Atual	23	105	55	17	4	457%
Total						
Ano Anterior	320	313	76	7	1	98%
Ano Atual	23	105	55	17	4	457%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas	Encerradas	Pendentes	Arquivo	Aguardando	Produtividade
--	-----------	------------	-----------	---------	------------	---------------

	(A)	(B)	(C)	Provisório (D)	Acordo (E)	(F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	25	186	0	0	0	744%
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	330	43	1.369	433	15	13%
Ano Atual	58	161	1.240	478	6	278%
Total						
Ano Anterior	355	229	1.369	433	15	65%
Ano Atual	58	161	1.240	478	6	278%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Crerios do e-Gestão foram utilizados para a recuperaçŁo dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 01/04/2018 ATÉ 31/03/2019):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	1	1.000	1.001
Realizadas	0	524	524
Inicial	0	1	1
InstruçŁo	0	80	80
Julgamento	0	0	0
Una	0	425	425
ConciliaçŁo na fase de conhecimento	0	14	14
ConciliaçŁo na fase de execuçŁo	0	4	4
Quantidade de dias de audiências por semana	-	2,3	2,3
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	15	15

Observações:

Crerios do e-Gestão foram utilizados para a recuperaçŁo dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 01/04/2018 ATÉ 31/03/2019):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (e-Gestão)	0	2	0	741

Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	0	10	0	104
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	0	2	0	282
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	0	59	0	23
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	0	13	0	16
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	0	306	0	574
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	0	8	0	81
BACENJUD - efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	0	2	0	10
BACENJUD - registrado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - solicitar Informação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (e-Gestão)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (e-Gestão)	0	11	0	407
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	1	0	82
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	0	4	0	23
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	0	72	0	2.100
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (e-Gestão)	12	17	4.797	4.396
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (e-Gestão)	44	29	5.118	3.880

Fase execução – do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (e-Gestão)	5	7	2.826	2.486
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	52	60	3.186	1.293
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	124	161	3.141	2.769
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	9	0	1.941
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	0	0
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	10	0	1.111
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	0	0
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no e-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	1	4	18	5
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	0	6	0	46
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	0	8	0	86
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	0	15	0	2.236

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;
 (Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;
 (SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para a recuperação dos valores.
 (Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	74	-	2	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJe-JT)	46	43	32	121
Aguardando cumprimento de providência (PJe-JT)	0	0	0	0

Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando prazo (Tarefas PJe-JT)	760	567	20	19
Analisar expediente da secretaria (PJe-JT)	60	0	2	0
Analisar/minutar decisão (PJe-JT)	4	0	1	0
Analisar/minutar despacho (PJe-JT)	25	5	4	9
Análise das perícias (PJe-JT)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	495	62	227	210
BACENJUD - consultar	0	0	0	0
BACENJUD - efetuar bloqueio	44	18	3	8
BNDT - Registrar	22	0	3	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecado - (e-Gestão)	23	29	238	301
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecante (e-Gestão)	22	39	273	606
CNIB - solicitação (Indisp. de bens)	42	0	7	0
CNIB - registrado (Indisp. de bens)	0	0	0	0
Conclusos ao magistrado	438	-	14	-
Elaborar/Atualizar Cálculos (PJe-JT)	86	103	30	35
Expedir alvarás (PJe-JT)	1	0	1	0
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	884	1.012	-	-
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (e-Gestão)	44	0	1.893	0
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (e-Gestão)	78	0	3.000	0
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (e-Gestão)	81	1	1.133	1.109
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	58	1	1.577	650
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	54	0	3.054	0
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	235	126	2.754	2.516

Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	61	39	913	663
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	49	42	1.059	1.388
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	54	33	224	108
INFOJUD - Consultar	36		27	
Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT)	91	74	38	46
Minutar expediente da secretaria (Tarefas PJe-JT)	75	17	2	48
Preparar comunicação (Tarefas PJe-JT)	105	210	5	18
RENAJUD - consultar	3	39	1	3
SERASA - consultar	11	24	3	11
SERASA - incluir restrição	0	0	0	0
SIMBA - consultar	-	-	-	-
JUCEC-consultar (Junta Comercial)	0	-	0	-
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	56	36	368	371

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores; (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores. (Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Indagado acerca das 19 (dezenove) cartas precatórias eletrônicas, pendentes de devolução, Sétima Região como Juízo Deprecado, com prazo médio de 171 (cento e setenta e um) dias, constantes do quadro sinótico acima, a Senhora Diretora de Secretaria informou que as de números 10434-74/2014, 167-38/2017, 339-43/2018 e 175-83/2015 encontram-se aguardando a realização de leilões designados para os dias 11/04/2019, 11/04/2019, 06/06/2019 e 11/04/2019, respectivamente. As demais, tramitam regularmente nesta Vara. Quanto às 19 (dezenove) cartas precatórias eletrônicas, pendentes de devolução, com prazo médio de 228 (duzentos e vinte e oito) dias, Sétima Região como Juízo Deprecante, a Secretaria da Vara solicita informações trimestrais acerca do andamento. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que a Senhora Diretora de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de atualizar os atrasos verificados.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anterior	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
--	------------------------------------	---------------------------------------	--	---

Analisar/minutar despacho (SPT1/PJe-JT)(Conclusos ao magistrado)	0	13	25	5
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	-	42	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	203	444
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	129	211
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	294	425
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	1	0	220	260
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	2	5	253	182
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	2	8	443	170
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	2	4	405	519
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	2	4	505	270

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJe-JT)	0	16	3	9
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	400	6	76

Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	123	143
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	188	151
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	126	51
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	3.417	0	278	219
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	117	65	59
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	222	85	57
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	1.979	1.414	272	204
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	2.946	2.232	625	256

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;
(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;
(Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.
(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Acerca dos prazos que vão desde o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema e-Gestão/SICOND, a Ilustríssima Senhora Diretora de Secretaria informou que o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Marcelo Lima Guerra, já conseguiu redução desses prazos, o que foi constatado pela Corregedoria a partir do exame dos processos do rito sumaríssimo de números 051-61/2019, 054-16/2019, 001-35/2019, 004-87/2019, 131-25/2019 e 157-23/2019, ajuizados em 11/02/2019, 12/02/2019, 02/01/2019, 07/01/2019, 13/03/2019 e 29/03/2019, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 04/04/2019, 28/03/2019, 11/04/2019, 11/04/2019, 24/04/2019 e 24/04/2019, com prazo médio de 60 (sessenta) dias, e nos processos do rito ordinário de números 115-71/2019, 117-41/2019 e 122-63/2019, ajuizados em 13/03/2019, 13/03/2019 e 13/03/2019, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 07/06/2019, 07/06/2019 e 05/06/2019, com prazo médio de 85 (oitenta e cinco) dias, respectivamente.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 31/03/2019) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	1	3	1

Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	0	0	0
Embargos de declaração	0	0	1	2	1
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - CONHECIMENTO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	26	04
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	00	00

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima. (Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que: 1) os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias; 2) a Vara está muito bem organizada no concernente à disposição das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT; 3) todos os processos físicos foram convertidos, em consonância com o Ato de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016, da Presidência deste Regional;

b) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 26 (vinte e seis) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho, Doutor Marcelo Lima Guerra, a exemplo dos de números 443-35/2018, 856-82/2017, 593-16/2018, 186-10/2018, 865-44/2017 e 206-98/2018, conclusos em 14/03/2019, 14/03/2019, 20/03/2019, 28/03/2019, 28/03/2019 e 28/03/2019.

5 - VALORES (PERÍODO DE 01/04/2018 ATÉ 31/03/2019):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	0	0	0
Processos Eletrônicos	1.695.047,62	875.395,70	80.299,07
Total	1.695.047,62	875.395,70	80.299,07

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas
Processos Físicos	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos	2.297,67	333.348,74	0	135.810,69	1.553,63	0
Total	2.297,67	333.348,74	0	135.810,69	1.553,63	0

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	18%	12%

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art. 855-A da CLT	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão polo passivo-art.78,inciso III,Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudamentado de admissão agravo petição – art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução – Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados – BNDT –Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

a) Processos examinados, em consonância com o artigo 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: Liberação do depósito recursal: 1038-10/2013, 148-37/2014 e 149-22/2014; Incidente de Desconsideração da personalidade jurídica: 1037-54/2015, 1079-06/2015 e 093-18/2016; Citação sócios/inclusão polo passivo: 463-31/2015, 597-58/2015 e 685-62/2016; Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário: 616-59/2018, 601-90/2018 e 058-24/2017; Despacho fundamentado de admissão agravo petição:

77200-22/2008, 15200-47/2015 e 999-13/2013; Audiência de conciliação na fase de execução e exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar exitosa a execução: 42400-65/2008, 317-19/2017 e 149-17/2017.

b) Processos arquivados com guias de recolhimento: 528-55/2017, 758-34/2016 e 641-48/2013.

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2019	2018	Meta
META 1: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;	36%	158%	100%
META 2: Identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017, no 1º grau;	93%	108%	92%
META 3 - Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017;	75%	77%	100%
META 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente;	148%	109%	100%
META 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 no 1º grau;	102%	85%	98%
META 7 – Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	112%	392%	2%

Observações:

a) As porcentagens, referentes às metas do CNJ para 2019, foram informadas pela Secretaria de Gestão Estratégica/Setor de Estatística, posição em 28 de fevereiro de 2019.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor ponderou que, nada obstante o propósito de colaborar com a Gestão do Tribunal no que tange à coleta de demandas ligadas à estrutura física, situação, inclusive, já concretizada em outras Varas, no presente caso, tomou conhecimento de que esta Unidade recebeu visita pretérita de Sua Excelência, o Senhor Presidente deste Regional, Desembargador Plauto Carneiro Porto e sua equipe, ocasião em que foram tratados de problemas estruturais, motivo por que externou o Senhor Corregedor seu sentimento de dispensa da elaboração de rol das diligências de material e/ou das necessidades físicas da Vara.

9.2 Processos aguardando perícia:

No exame dos processos que estão na fase de conhecimento que aguardam providências relacionadas à perícia técnica, identificaram-se nas tarefas do Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos denominadas “minutar expediente de Secretaria”, “aguardando audiência”, “prazos vencidos”, “aguardando término dos prazos” e “concluso ao magistrado” os feitos de nºs.: 419-41/2017, 621-18/2017, 14-68/2018, 118-60/2018, 281-11/2016, 324-45/2016 e 188-14/2017. Da análise dos autos, observa-se que as últimas providências foram adotadas pela Secretaria, entre os meses de março e abril do ano em curso, de modo que o acompanhamento processual é feito com regularidade pela Secretaria, que tem envidado esforços em prol do bom andamento processual. A Senhora Diretora de Secretaria informou que, eventualmente, há dificuldade na realização da perícia, muitas vezes motivada pelos pedidos de dispensa dos peritos, quando designados por este Juízo, conforme observado no processo de nº.: 281-11/2016. No mencionado feito, não se obteve êxito no deslinde da perícia inicialmente realizada, em razão do não comparecimento do perito para prestar esclarecimentos em audiência, em razão da manifestação da parte. Na audiência realizada

em 21 de setembro de 2018 há o registro da não notificação do perito, bem como da informação obtida através de e-mail dirigido à Vara, de que o perito estaria residindo no exterior e que a sua conta de e-mail estava desativada. Ante essas informações e da insuficiência da perícia realizada, determinou este juízo fosse feita nova perícia, desta feita no horário de funcionamento regular da reclamada. A Secretaria cumpriu as determinações deste Juízo e designou peritos em duas oportunidades, mas, em ambos os casos, os profissionais designados pediram dispensa de suas designações. O processo encontra-se na tarefa “concluso ao magistrado” com data do dia 02 de abril deste ano. No processo 324-45/2016, o perito médico designado se dispôs a realizar perícia, mas designando referido ato para ocorrer no dia 03/06/2019 às 10 horas, no seu consultório, no Edifício LC Corporate Green Tower Av. Barão de Studart, número 300 - salas 1216 e 1217, décimo segundo andar, em Fortaleza. As partes foram cientificadas da referida designação no dia 03 do mês em curso. A Senhora Diretora informou que estava envidando esforços em manter o controle efetivo sobre os processos que aguardavam providências relacionadas às perícias, buscando manter contato com profissionais que se disponham em realizar as perícias deferidas por este Juízo. Convém destacar os processos de nºs.: 59-77/2015, 301-02/2016, 188-14/2017 e 296-77/2016, que foram registrados na última correição realizada neste Juízo, por anteriormente aguardarem providências inerentes às atividades periciais, não mais dependem de perícia, estando os mencionados processos solucionados. Entretanto, convém que a Secretaria envide esforços para a conclusão das perícias nos processos de nºs.: 281-11/2016, 282-93/2016, 382-87/2012 e 324-45/2016, haja vista que a demora para a conclusão das perícias eleva sobremaneira o prazo para a completa instrução e julgamento. Ante as constatações supra, recomenda o Senhor Corregedor Regional que a Secretaria mantenha o permanente esforço na busca da efetivação das provas periciais, atualizando permanentemente o cadastro de peritos, excluindo aqueles que não mais demonstram interesse em realizar perícias, sem olvidar da recomendação feita pela Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, buscando fazer a designação dos peritos através de critério equitativo na nomeação dos profissionais, conforme recomendação registrada no item 11.2.7. da presente ata.

9.3. Processos na execução:

O exame dos processos foi realizado por amostragem, a partir dos autos do Sistema – PJE/JT, inclusive em autos físicos já convertidos, priorizando-se a análise dos feitos que aguardavam providências na execução. Observou-se que os processos estavam devidamente ordenados, nas pastas do referido sistema, sob as seguintes denominações: “aguardando apreciação pela instância superior”, “aguardando audiência exec”, “aguardando cumprimento de acordo”, “aguardando final do sobrestamento”, “aguardando prazo recursal”, “aguardando término dos prazos”, “analisar despacho-exec”, “analisar sentença-exec”, “análise de execução”, “concluso ao magistrado”, “cumprimento de providências”, “imprimir atos de comunicação”, “minutar despacho-exec”, “minutar expediente da secretaria”, “preparar ato de comunicação”, “publicar DJE-AC”, “registrar pagamentos ou despesas processuais”. Verificou-se que os processos tramitam com regularidade, conforme os feitos de nºs: 77200-22/2008, 381-68/2013, 493-37/2013, 207-88/2015, 276-18/2018, 146-62/2017, 19500-88/2008, 609-43/2013, 652-77/2013, 999-13/2013, 653-87/2014, 70500-64/2007, 779-15/2013, 361-38/2017, 360-53/2017, 558-27/2016, 35000-34/2007, 20400-71/2008, 50800-05/2007, 1115-48/2015, 74200-48/2007, 784-71/2012, 77400-63/2007, 1258-91/2016, 71200-40/2007, 52200-20/2008, 45400-73/2008, 32200-33/2007, 137600-36/2007, 59000-64/2008, 18100-39/2008, 54000-83/2008, 328-24/2012, 17300-11/2008, 12500-37/2008, 188-82/2015, 860-95/2012, 49100-91/2007, 272-54/2013, 866-39/2011, 123500-76/2007, 14800-45/2003, 645-85/2013, 816-37/2016, 944-96/2012, 39300-39/2007, 536-03/2015, 10208-69/2014, 386-51/2017 e 994-83/2016, que aguardavam o decurso de prazos ou as providências processuais determinadas no período compreendido entre março e abril do ano em curso, de modo que as movimentações a cargo da Secretaria não excedem o prazo médio de 30

(trinta) dias, sem lapsos, portanto, que mereçam registro. Destaque-se que o Juízo vem adotando as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do SERASAJUD, CNIB, INFOJUD e SIARCO, utilizando-se dos meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação CGJT N° 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, neste Juízo, ante as tentativas infrutíferas de constrição patrimonial da empresa reclamada, determina-se a desconsideração da personalidade jurídica da executada, com suporte subsidiário nos artigos 28 do CDC e 789/790 do CPC, para que a execução seja redirecionada aos sócios da empresa executada. Determinam-se ainda a inclusão do CNPJ da empresa no BNDT, sob observação de "Certidão Positiva" e a reatuação do processo para que constem nos registros informatizados os nomes das pessoas físicas (sócios) que responderão pelo débito, a atualização dos cálculos e, após, a citação dos sócios, nos termos do art. 880, da CLT, ou do art. 8º da Lei nº 6.830/80, quando a cobrança recair apenas sobre encargos. A Senhora Diretora de Secretaria informou que os servidores da Vara estão se inserindo na utilização do atual Sistema de Processo Judicial Eletrônico-PJe, versão 2.3.1. (Jacarandá), e também fazem uso de uma ferramenta de quadro virtual gratuito, denominado "trello", que permite a organização dos trabalhos da Secretaria em quadros específicos, os quais demonstram o que está sendo trabalhado e quem está trabalhando. Destaque-se que há ainda disponível o sistema GIGS – Gestão Interna de Gabinete e Secretaria, agregado ao Sistema PJe, que permite a gestão mais efetiva das atividades da Secretaria e dos prazos para cumprimento dos expedientes, ensejando uma maior celeridade processual. O Senhor Corregedor Regional enalteceu a inserção dos servidores na utilização das inovações tecnológicas disponíveis nesta Justiça Especializada, ressaltando que a referida iniciativa proporciona a eficácia no trabalho nas Secretarias e permite um melhor acompanhamento dos prazos, propiciando aos jurisdicionados, cada vez mais, uma célere e efetiva prestação jurisdicional. Em consonância com a recomendação feita pelo Ministro Lélío Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, por ocasião da correição realizada neste Regional, no período de 20 a 24 de agosto de 2018, observa-se que as Requisições de Pequeno Valor – RPV's, expedidas a partir de 10/08/2018, estão devidamente disponibilizadas no Portal da Transparência, do "site" do TRT7, a exemplo das emitidas a partir dos processos de n.ºs.: 33200-34/2008, 34500-65/2007, 34700-72/2007, 44100-13/2007, 40900-95/2007 e 19500-88/2008, todos em face do Município de Canindé. Contudo, observam-se, no sistema SICOND, 136 (cento e trinta e seis) RPV's cujos registros apresentam problemas e as informações respectivas não estão disponibilizadas no sítio eletrônico do TRT7, a exemplo dos processos de n.ºs.: 100-64/2003, 31800-19/2007, 322-33/2007, 34200-06/2007, 34500-65/2007 e 34600-20/2007. A Senhora Diretora destacou que adotará as providências cabíveis em cada caso, informando posteriormente à Corregedoria Regional. O Senhor Corregedor Regional, ante essa constatação, determinou à Secretaria que procedesse à análise dos mencionados registros, a fim de verificar se foram feitos de acordo com o tutorial RPV PJe no e-Gestão deste Regional e, caso seja necessário, abra um chamado junto à Secretaria de Tecnologia da Informação do TRT7, com visto a solucionar esse problema. O Senhor Corregedor Regional recomendou, outrossim, que este Juízo zele pelo sigilo que se refere a Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado), em consonância com a Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional.

9.4. Processos no arquivo definitivo: No exame feito por amostragem, foram vistos os de n.ºs.: 528-55/2017, 758-34/2016, 641-48/20131034-65/2016, 355-94/2018, 537-80/2018, 506-31/2016, 655-90/2017 e 68-34/2018, que se mostravam regulares, nada mais havendo a providenciar, uma vez que foram adotadas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista previdenciário, isenção da parte acerca do recolhimento de contribuição previdenciária e/ou fiscais e arquivamento do feito na forma do art.

844 da CLT.

9.5. Processos no arquivo provisório:

Quanto ao arquivo provisório, de um total de 495(quatrocentos e noventa e cinco), foram examinados, por amostragem, os de nºs.: 871-61/2011, 192-85/2016, 458-72/2016, 873-31/2011, 738-82/2012 e 151-26/2013, nos quais se verifica o correto acompanhamento processual da Secretaria, concluindo-se que a maioria dos feitos foi encaminhada ao arquivo provisório após infrutíferos todos os meios de coerção disponibilizados contra a executada, de sorte que, mantendo-se silente o exequente, deflagra-se, a partir de então, o início da contagem do prazo prescricional, nos termos do artigo 11 A, §1º, da CLT (Alteração trazida pela Lei 13.467/17)

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento aos servidores, partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, afixado na sede desta Vara, ocasião em que o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recebeu individualmente cada servidor que compõe a única Vara do Trabalho de Quixadá, cujo rol segue abaixo, com quem manteve diálogo reservado, ouvindo depoimentos, manifestações e comentários. Concluiu o Senhor Corregedor, à luz do que lhe foi dito, que o ambiente de trabalho é harmonioso, o tratamento dos gestores com os servidores é cortês e todos trabalham em sintonia, não lhe sendo, portanto, participada qualquer demanda relevante que merecesse providência da Corregedoria, nada obstante tenha o Senhor Corregedor sugerido que, a critério do Juízo, possibilite-se a todos os servidores, de acordo com suas aptidões e funções, a participação em cursos oferecidos por este Regional. Adiante, o Senhor Corregedor, desta feita em grupo, recebeu os dois estagiários de nível superior, os quais narraram sobre o crescimento com suas experiências. Rol dos servidores e estagiários ouvidos:

SERVIDORES

Edson Almeida de Freitas (Quadro) - Agente de Segurança;

Filipe Jose Cavalcanti Leite (Quadro) - Oficial de Justiça;

Francisco Edgar R. Barbosa (Quadro) - Técnico Judiciário: Notificações, Mandados, Editais;

Maria de Fátima Bezerra (Quadro) – Analista Judiciário: Despachos, Alvarás, Mandados;

Mara Kílvia Pinheiro Morais (cedida Prefeitura de Milhã) - Chefe de Audiências;

Marinice Freire Fernandes Ortiz (cedida Prefeitura de Quixadá) - Assessor de Juiz;

Tayanna Almeida Beserra Marques (cedida Prefeitura de Quixadá) - Calculista;

Luddicelli Paiva de Morais - (cedida Prefeitura de Quixadá);

Maricia Loyanne Moreira de Lima (cedida da Prefeitura de Quixadá) - Assistente de Diretor;

ESTAGIÁRIOS

Beatriz Sousa dos Santos

Micael Raulino Figueiredo

Na sequência, compareceram, à presença do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, os seguintes advogados: Doutor José de Assis Rodrigues, inscrito na OAB/CE, sob o número 5.901 – Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Quixadá – Ceará, que afirmou nada ter a reclamar acerca do atendimento da Vara, pois sempre foi tratado com urbanidade e

profissionalismo, tanto pelos servidores, quanto pelo magistrado Titular, e solicitou a intercessão do Senhor Corregedor Regional junto ao Setor de Precatórios, no sentido de agilizar o pagamento do Precatório de número 914/2013, cujas partes são Antonia Lucinete Alvino do Nascimento e o Município de Pedra Branca, bem como do Precatório de número 942/2013 que tem como partes Davidson Wagner Santos de Farias e o Município de Canindé. O Doutor José de Assis Rodrigues comunicou ainda que se dirigiu à Caixa Econômica Federal para receber o alvará referente ao processo 00002-20.2019.5.07.0022, em que figuram como partes Célia Maria Saraiva da Silva e o Município de Canindé, mas o Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região havia enviado ofício à Caixa Econômica Federal suspendendo a liberação do FGTS relativo ao Município de Canindé. Por fim, o advogado desejou sucesso ao Senhor Corregedor Regional em sua missão. O Senhor Corregedor Regional afirmou que vai verificar o motivo da suspensão da liberação do FGTS junto à Presidência do Tribunal e contatar a Juíza encarregada da Divisão de Precatórios, Requisitórios e Cálculos Judiciais - SGPRES acerca da alegada demora na tramitação dos precatórios e, em pós, dará retorno ao advogado. Em seguida, compareceu o Doutor João Carneiro Mello Moreira, advogado inscrito na OAB/CE, sob o número 26.976, que teceu elogios ao fluxo de comunicação entre os advogados, os servidores e o magistrado Titular da Vara, afirmando ter o Doutor Marcelo Lima Guerra muita sensibilidade e humanidade, bem ainda que aprendeu muito quanto à resolução de conflitos trabalhistas. Agradeceu por atuar na Vara de Quixadá, considerando-a uma das melhores para o advogado que milita na Justiça do Trabalho. Adiante, compareceram a Doutora Emanuele Ferreira Nobre, advogada inscrita na OAB/CE, sob o número 26.038, Vice-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Quixadá, o Doutor Francisco Nelson Silva, OAB/CE número 30.595, e o Doutor Wirison Wilian da Silva Queiroz, advogado inscrito na OAB/CE, sob o número 38.222, que noticiaram a impossibilidade de comparecimento do Doutor Davi Costa Pordeus, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Quixadá, o qual desejou sucesso ao Senhor Corregedor Regional. Em seguida, os advogados manifestaram satisfação com a disposição da Ordem dos Advogados do Brasil de trabalhar em parceria com o Poder Judiciário, pontuando serem poucas as reivindicações acerca da Vara do Trabalho de Quixadá, com argumento de que o sentimento reinante é de ser a unidade uma Vara ótima, sobre a qual recai somente o lamento dos atrasos nas audiências e da presença mais efetiva do magistrado Titular cujo comparecimento à Vara estaria restrito a dois dias na semana para fazer as audiências, circunstância comprometedoras do atendimento aos advogados. Mais à frente, afirmaram que, em termos gerais, o atendimento é bom e existe atenção e sensibilidade por parte do Doutor Marcelo Lima Guerra. Por fim, o Doutor Francisco Nelson Silva Costa entende haver parcialidade nas decisões exaradas pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Marcelo Lima Guerra. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional afirmou que travará conversa com o Juiz Titular acerca da disponibilização de mais tempo para atendimento aos advogados. Conquanto, sobre a intervenção na liberdade judicante dos magistrados, ponderou que tal procedimento excede a competência do Corregedor Regional e que existem recursos próprios previstos na lei dos quais a parte pode se valer para provocar o reexame da decisão judicial por órgão de jurisdição superior. Em continuação, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional asseverou que compreende plenamente o direito da Ordem dos Advogados do Brasil de acompanhar os trabalhos correicionais e o dever do Poder Judiciário de primar pela transparência e publicidade de seus atos, bem ainda de possibilitar amplo acesso ao advogado. Frisou que sempre há disposição ao diálogo, não somente por ser uma obrigação institucional estar sempre em contato com a OAB, como também por se ter a plena compreensão constitucional de que o advogado é essencial à administração da justiça e de que é um objetivo comum a busca da celeridade e eficácia na entrega da prestação jurisdicional, com objetividade, independência, transparência e sem corporativismo. Em acréscimo, afirmou que se deve corroborar para que essa relação advogados, juízes e servidores seja a mais cordata, lhana e eficaz possível, tanto durante as correições, previamente anunciadas, como na sede da Corregedoria Regional.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Dispensar atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo a Diretora de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, de forma a reduzir os prazos eventualmente extrapolados;

11.1.2 - Manter esforços para análise e constante movimentação dos processos aguardando elaboração/atualização de cálculos, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos acima, tomando por referência o instituído no caput do artigo 228 do novo CPC e a recomendação contida no art.1º do Provimento nº 2, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante;

11.1.3 - Manter maior rigor no controle dos prazos das Cartas Precatórias, quando Deprecante este Juízo, devendo a Secretaria da Vara, em caso de demora excessiva no seu cumprimento, proceder à devida cobrança às Secretarias dos Juízos deprecados. Quanto às Cartas Precatórias Deprecadas a esta Vara, cuidar para seu célere cumprimento, visando atender ao princípio constitucional que assegura a razoável duração do processo;

11.1.4 - Não proceder à devolução imediata da carta precatória, seja inquiritória, notificatória ou executória, quando restar infrutífera a diligência, devendo a Secretaria da Vara comunicar-se com o Juízo Deprecante para cientificar o ocorrido e solicitar, em prazo razoável, a adoção de medida que possa viabilizar o efetivo cumprimento da ordem deprecada, em atendimento aos princípios da celeridade e economia processual. Havendo resposta do Juízo Deprecante, no prazo ofertado, recomenda-se proceder nova diligência, conforme orientação recebida. Caso contrário, a Carta Precatória deve ser devolvida, com a devida baixa no sistema.

11.1.5 - Empenhar-se no acompanhamento e registro de todas as Requisições de Pequeno Valor expedidas, utilizando-se do tutorial disponível na intranet para alimentação, expedição e cadastro das RPV's no sistema de Processos Judicial Eletrônico - PJe/JT, objetivando dar a devida transparência, de acordo com a Recomendação do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélvio Bentes Corrêa;

11.1.6 - Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte do Senhor Oficial de Justiça, visando atender ao inscrito no artigo 267 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.1.7 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de adotar as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.8 - Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar, com maior brevidade possível, o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.14 - Zelar pelo sigilo no que se refere ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado). Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional;

11.1.15 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.16 - Redobrar atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.17 - Manter o sistema de informática intitulado Jacarandá (PJe-versão 2.3.1), que possibilita maior transparência aos feitos em trâmite na Vara, permitindo à Diretora de Secretaria uma visão panorâmica e individualizada de cada tarefa a ser realizada por cada servidor, bem como propiciando ao próprio servidor a visualização de todos os processos e tarefas, seja de cada um, seja dos demais componentes da Vara, o que otimiza todo o trabalho do órgão jurisdicional, corroborando para o maior controle e sentimento geral de equânime divisão de tarefas e domínio de todos os trabalhos da Secretaria por qualquer dos servidores. O Senhor Corregedor Regional noticia, por oportuno, que, mediante o Ofício nº0085/2018/SCR/TRT7, de 02 de agosto de 2018, encaminhou sugestão ao Excelentíssimo Senhor Desembargador, Diretor da Escola Judicial deste Sétimo Regional, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, a que se oferte, de forma permanente, cursos/treinamentos do Processo Judicial Eletrônico - PJe (versão 2.3.1 - Sistema Jacarandá), de sorte que todos os servidores da primeira instância possam se inteirar das possibilidades otimizadoras de trabalho e da modernização oferecidas pelo referido sistema;

11.1.18 - Determina ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, devendo a Senhora Diretora de Secretaria manter a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:

11.2.1 - Imprimir maior rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Estabelecer maior rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do

novo CPC, c/c § 3ª do art. 6ª da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.3 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

11.2.4 – Proferir, sempre que possível, sentenças condenatórias líquidas no rito ordinário, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República, e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Quando necessário, o juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais, a teor da Resolução CSJT 63/2010 e, somente em caráter estritamente excepcional, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação nº 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.5 - Proferir sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando exclusivamente aos termos da fundamentação ou simplesmente fazendo remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.6 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa, nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.7 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, no sentido de observar, quando da designação do perito, critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto à Vara, em consonância com as diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;

11.2.8 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria, no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe/JT, no sistema Jacarandá (PJe-versão 2.3.1) e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.9 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, acerca do efetivo acompanhamento da tramitação prioritária que deve ser dispensada às reclamações trabalhistas relacionadas a acidentes de trabalho em 1º grau de jurisdição, bem como do encaminhamento à unidade da Procuradoria Geral Federal das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em

acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas (ARA - Ação Regressiva Acidentária), considerando as Recomendações Conjuntas GP/CGJT de nºs 1 e 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.10 - Observar rigorosamente a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo no corpo do e-mail o número do processo e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código postal(CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.11 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2019, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2019, com controle mensal;

11.2.12 - Destinar rigorosa atenção ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Art. 855-A, da CLT, devendo ser processada como incidente processual, tramitando nos próprios autos do Processo Judicial Eletrônico em que foi suscitada, vedada sua autuação como processo autônomo, em conformidade com o Provimento CGJT nº 1, de 8 de fevereiro de 2019;

11.2.13 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT da 7ª Região;

11.2.14 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar a Recomendação GCGJT nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, acerca dos procedimentos relacionados à prescrição intercorrente, considerando o disposto no artigo 11-A da CLT e a previsão do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 41/2018, do Tribunal Superior do Trabalho, e a necessidade de adoção de procedimentos uniformes pelos magistrados, de modo a garantir a segurança jurídica aos jurisdicionados. Deverá ser notificado o exequente sempre que começar a correr o prazo da prescrição intercorrente;

No encerramento dos trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional saudou o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Única Vara do Trabalho de Quixadá, Doutor Marcelo Lima Guerra, e todos os servidores e estagiários na pessoa da Ilustríssima Senhora Geyza de Freitas Moura, bem como os membros da equipe de correição. Na sequência, afirmou que é motivo de satisfação, de regozijo, a constatação de que o Doutor Marcelo Lima Guerra vem proferindo as sentenças nos processos que lhes são conclusos rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pelos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, e do § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e

reconheceu o esforço, o sacrifício e a renúncia do magistrado para a entrega da jurisdição em consonância com os regramentos legais, especialmente levando em consideração a rapidez estabelecida pelo sistema de processo judicial eletrônico e o fato de o magistrado ter passado por um longo período de afastamento para tratamento da própria saúde. Em seguida, afirmou que a Corregedoria tem como finalidade tentar corrigir, lapidar aquilo que merece reparo, aprimoramento, a bem do jurisdicionado, aquele que tem o direito fundamental de acesso ao trabalho, inserto nos artigos 6º e 7º da Constituição Federal, bem como o acesso à Justiça em busca do que é correto, do seu direito, e em tempo razoável, conforme consta na Constituição Federal em seus artigos 5º, 6º e 7º, e em todo o ordenamento jurídico recém-reformado. Reafirmou ainda o intuito orientador e colaborativo da Corregedoria, enfatizando que a finalidade do Corregedor não é agradar, nem aplaudir gratuitamente, nem depreciar, nem menosprezar, desvalorizar o trabalho dos magistrados, mas ser um copartícipe, um catalisador, um colaborador desse difícil trabalho que é prestar a justiça com efetividade e em tempo razoável, caminhando *pari passu* com os magistrados e os servidores que compõem a Unidade Jurisdicional, a bem da finalidade de existência da Justiça, a razão de ser do trabalho, seja do Corregedor, do Magistrado, do Secretário da Corregedoria, do Diretor de Secretaria, dos servidores da Vara, consistente na entrega boa e célere da prestação jurisdicional ao cidadão, destacando ainda que a transparência tem sido a busca maior desta gestão da Corregedoria, porquanto todo e qualquer ato é formalizado por meio de PROAD's, a fim de se resguardarem os princípios da impessoalidade e da publicidade. Discorreu que a Correição Ordinária é uma atividade rotineira, desempenhada ao menos uma vez por ano, e que, embora haja um contato virtual mais frequente com a Vara, ainda considera importante a presença física do Corregedor e sua equipe para uma troca de olhar, de ideias, um sentir da realidade, objetivando uma melhor prestação da jurisdição. Enfocou que o Corregedor essencialmente cumpre seu papel quando faz a radiografia da Vara, verifica os prazos nas fases cognitiva, de liquidação, de execução, apara arestas e, ao final, reúne-se com os gestores, a saber, os Juízes Titular e Substituto e o Diretor de Secretaria, certifica o que está bom e deve ser mantido e/ou aperfeiçoado, identifica o que pode ser consertado, retificado, e, ao final, chega às suas conclusões, transmite suas admoestações, recomendações e sugestões aos comandantes daquela unidade para que adotem as medidas necessárias à excelência do caminhar dos trabalhos. Adiante, pontuou o Senhor Corregedor alguns itens descritos nos quadros sinóticos acima cujos volumes são merecedores de maior atenção, como a meta 1 de 2019: julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, e a meta 3 de 2019: manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017; o prazo para a realização das perícias, o prazo médio para devolução das cartas precatórias, sejam aquelas que têm a Sétima Região como Juízo Deprecante ou como Juízo Deprecado; o lapso temporal dos atos que vão culminar na sentença, tanto no rito ordinário, quanto no sumaríssimo. Asseverou ainda o Senhor Corregedor, à luz do mensurado pela equipe de correição e ratificado pelos advogados recepcionados, que, de modo geral, a única Vara do Trabalho de Quixadá está numa situação boa e citou, como pontos fortes, o aspecto da celeridade na utilização das ferramentas de execução, como BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNIB, SERASA e demais facilitadores para a efetividade na prestação jurisdicional, determinando à Ilustríssima Senhora Geyza de Freitas Moura, Diretora de Secretaria, abeberar-se acerca da utilização plena do sistema Jacarandá (PJe - versão 2.3.1) que, com o auxílio da ferramenta GIGS, propicia aos gestores uma visão panorâmica e um melhor gerenciamento da unidade, bem como informou que, na primeira instância, a Sétima Região da Justiça do Trabalho tem uma das melhores performances do Brasil, destacando-se pelo desvelo, pela celeridade, pela boa prestação jurisdicional, o que é motivo de satisfação para toda a sociedade.

Facultada a palavra aos magistrados, aos servidores e aos estagiários presentes, o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular, Doutor Marcelo Lima Guerra, agradeceu a presença do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado, e sua

equipe, e saudou todos os servidores na pessoa da Ilustríssima Senhora Maria de Fátima Bezerra, a quem emprestou todo o seu respeito e admiração. Na continuação da fala, elogiou o Senhor Corregedor Regional pela eloquência e domínio da arte da oratória e pelo trabalho correicional realizado de forma bastante criteriosa, pedagógica e humana, valorizando os servidores, ao ouvi-los individualmente, e reiterou seu compromisso de diminuir os prazos processuais, aumentando as audiências, se necessário, ressaltando que há muito está atento a esse problema, assegurando, no entanto, que a demora nas audiências é um fator determinante desse elastecimento, mas não o único, já que, eventualmente, há a dificuldade na realização das perícias, a proibição de reforma da inicial e a questão das notificações sem AR, acerca das quais a empresa de correios e telégrafos não fornece informações claras e precisas, o que acarreta a necessidade de se refazer a notificação por mandado. Em seguida, manifestou o Senhor Juiz Titular sua satisfação de estar em Quixadá, com sua equipe, com os advogados e com os jurisdicionados em geral, e pela oportunidade de desempenhar a magistratura com profissionalismo, harmonia e desvelo.

Por derradeiro, o Senhor Corregedor Regional agradeceu ao Senhor Nei Carlos Gomes da Costa, servidor da empresa F2 - serviços, que, com solicitude e prontidão, prestou grande obséquio à equipe de Correição, além dos relevantes serviços prestados à Única Vara do Trabalho de Quixadá, e determinou à Ilustríssima Senhora Diretora de Secretaria, informar à Corregedoria Regional, nos prazos de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra. Agradeceu, mais uma vez, pela polidez, solicitude e educação com que a equipe de correição foi recebida. Desejou felicidades a todos e declarou encerrada a Correição Ordinária na Única Vara do Trabalho de Quixadá, às 13 horas e 55 minutos, do dia 05 de abril de 2019.

12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressou seus agradecimentos a todos que compõem a Vara da Justiça do Trabalho de Quixadá pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Única Vara do Trabalho de Quixadá, Doutor Marcelo Lima Guerra, o qual tem primado pelo zelo na prestação jurisdicional, nada obstante deva observar as recomendações para que a Vara possa cada vez mais aprimorar a prestação jurisdicional e elevar seu patamar de qualidade como órgão jurisdicional. O Corregedor Regional manifestou seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Geyza de Freitas Moura Nantua, Diretora de Secretaria, e aos demais servidores e estagiários, pelo empenho no trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais a consignar, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

DESEMBARGADOR EMMANUEL TEÓFILO FURTADO
Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

Alexei Rabelo Lima Verde
Secretário da Corregedoria